

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23.01.05/PE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, através de seu Pregoeiro, Sr. JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR, juntamente com a equipe de apoio, nomeados pela Portaria G nº 578/2023, de 06 de abril de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará sessão pública, na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, na data e horários abaixo informados, em Sistema de Registro de Preços - SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 17 de Agosto de 2019, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA , de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do presente edital.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Órgãos Participantes	SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE; SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO; SECRETARIA DE CULTURA; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA (ITAPREV); AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA (AMTI); INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (IMMI); SECRETARIA DE FINANÇAS
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços



Cadastramento das Propostas:	Até às 08h30 min do dia 12/05/2023 (HORARIO DE BRASÍLIA)
Abertura das Propostas de Preços:	Às 09:00 h do dia 12/05/2023 (HORARIO DE BRASÍLIA)
Sessão de Disputa de Lances:	Às 10:00 h do dia 12/05/2023 (HORARIO DE BRASÍLIA)
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses
E-Mail	pregao@itapipoca.ce.gov.br
Endereços eletrônicos:	www.bll.org.br , http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ ;
Regime de Fornecimento	Parcelada, conforme a necessidade e solicitação da unidade administrativa.
Regime de Execução	A execução será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e

instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. PMI: Prefeitura Municipal de Itapipoca;

11. Jornal de grande circulação;

12. DOE: Diário Oficial do Estado;

13. DOE: Diário Oficial da União;

14. ÓRGÃO PROVIDOR DO SISTEMA: Plataforma de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no endereço www.bll.org.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de preços e do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados

os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de pregão eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL**, no endereço **www.bll.org.br**.
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N°. 8.666/93;
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal N°. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N°. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.4.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão declarar no sistema de plataforma de pregão eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL**, no endereço **www.bll.org.br**, o exercício da preferência e exclusividade prevista na Lei Complementar N°. 123/06, Lei Complementar nº 147/2014.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de pregão eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL**, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br**.

2.5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico plataforma de pregão eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL**, no endereço **www.bll.org.br**.

2.5.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL**, através do sítio eletrônico: **www.bll.org.br**, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.5.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de pregão eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Recebimento das "propostas de preços" e "documentos de habilitação" via sistema;

3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;

3.1.4. Lances;

3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);

3.1.6. Recursos;

3.1.7. Adjudicação;

3.1.8. Homologação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo que:

a) A licitante deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet (upload) também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente.

4.2.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.2.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.2.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a **60 (sessenta) dias anteriores** à data de abertura da presente licitação.

4.2.5. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.3. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.4. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

5.1.1. Os itens/lotes deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, podendo conter a respectiva marca.

5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, em arquivos no formato zipfile (zip).

5.1.4. No preenchimento da proposta, **respeitadas as características do sistema**, deverá constar a identificação do LOTE, valor global, especificação dos itens que compõem o (s) LOTE (S.), validade da proposta, conforme item 5.5 do edital. Não será aceito o preenchimento apenas com a expressão "**conforme instrumento convocatório**" ou expressão semelhante.



5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo dos serviços cotados.

5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta de Preços;

5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.3.5. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6. Na análise das propostas de preços o Pregoeiro observará o preço total do lote, expresso em reais. Assim, as propostas de preços deverão apresentar o valor total do lote.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1. No caso do julgamento ser por lote ou global, a proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei N.º 10.520/02.

5.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei N.º 10.520/02 e Lei N.º 8.666/93.

5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.



5.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar, via sistema, a **proposta de preços final**, com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados (conforme o modelo em Anexo II), no prazo de **04 (quatro) horas**, contados a partir da convocação via chat de mensagem da plataforma de pregão eletrônico utilizada.

5.9.1. O pregoeiro poderá solicitar, caso necessário, a PROPOSTA FINAL via e-mail.

5.9.2. A proposta de preços final consolidada (conforme o modelo em Anexo II) deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: banco, agência e conta corrente.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), em papel timbrado, com o CNPJ, e-mail, inscrição estadual ou municipal;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

5.9.3. A **proposta de preços final consolidada** deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.9.3.1. Após a apresentação da proposta de preços final, será feita a conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio quanto aos valores unitários e totais de cada lote/item, para averiguar se algum item (ns) que compõe os lotes está (ão) dentro do valor estimado pela administração. Caso seja constatado que o valor de algum item esteja acima do valor cotado, será solicitada a adequação do (s) mesmo (s).

5.9.4. Antes da abertura das propostas de preços o seu conteúdo possui caráter sigiloso, havendo qualquer ocorrência que comprometa o caráter sigiloso das propostas, a licitante que deu causa será **DECLASSIFICADA** do certame, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Itapipoca/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28)

6.2.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

Rua Anastácio Braga, 195 - São Sebastião
CEP: 62508-170 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67

(88) 3631-5950
itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br

6.2.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde

6.2.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.6. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29):

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.



6.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

6.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.º (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

6.3.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30):

6.4.1. Atestado de capacidade técnica(s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- descrição dos serviços fornecidos e em qual período;
- clara identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências;
- manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

6.4.2. Certificado de Registro Cadastral na ARCE - Agência Reguladora do Estado do Ceará, na modalidade FRETAMENTO, de acordo com o Decreto nº 29687/09.

6.4.3. Certidão de inexistência de débito pecuniário junto ao DETRAN-CE e ARCE

6.4.4. Declaração da licitante, de que a mesma se compromete em apresentar, caso seja vencedora do certame, a referida frota de veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e penalidades previstas na forma da lei.



6.4.5. Declaração expedida pelo licitante onde informa que tem conhecimento sobre as condições de execução dos serviços a serem realizados, com data anterior a realização da sessão, devidamente assinada por seu representante legal e com reconhecimento de firma, com fulcro no inciso III, do art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4.6. Declaração que conhece toda e qualquer legislação de trânsito em vigor no Brasil, sobretudo os direitos, deveres e penalidades dos condutores, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao Código de Trânsito Brasileiro, devidamente assinada e com firma reconhecida.

6.4.7. Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro societário ou permanente de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Administrador de Empresa), devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Administração - CRA.

6.4.7.1. Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de funcionários ou Contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31):

6.5.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou,



ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.1.2. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.3.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

6.5.1.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.5.2 A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

6.5.2.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 7 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.5.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.4. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 2003/2021) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem



como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.5.5. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

6.5.6. Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

6.5.7. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da



apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 23.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

6.5.8. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.8.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.6. DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.6.3. Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais Ex: E-mail, fax, telefone ETC. A ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O pregão será do tipo eletrônico com finalidade inicial de registro de preços, o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão: **www.bll.org.br**.

7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itapipoca/CE, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Pregão: **www.bll.org.br** - "Acesso Identificado no link específico".

7.1.2. O licitante poderá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.

7.1.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.



7.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

7.2.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.2.2. Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.2.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.3. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as propostas de preços o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1. A desclassificação de qualquer proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

7.3.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.4. LANCES SUCESSIVOS: Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.4.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.4.3.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.4.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



7.4.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. **MODO DE DISPUTA:** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

7.5.1. A etapa de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de até 02 (duas) horas, a contar da hora do encaminhamento do Pregoeiro. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.5.4. O sistema informará a proposta de preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no termo de referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.

7.5.6. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.7. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.5.8. O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.9. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.5.10. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.11. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.



7.5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município Itapipoca/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.5.13. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo proposta de preços classificada aceitável, o Pregoeiro requisitará o envio da documentação de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor (es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.6.1. Os documentos relativos à fase de habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços e, caso a licitante sagrem-se vencedora do certame, no caso de haver alguma dúvida, os mesmos **poderão ser solicitados** pelo Pregoeiro, para envio parar e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br.

7.6.2. Os licitantes que deixarem de anexar junto ao sistema, quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

7.6.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.6.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 7.5.3 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preços que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, obedecido o exigido em Lei.

7.7. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e



motivadamente, a intenção de interpor recurso, com envio das suas razões para o e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.7.2. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

7.7.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante no momento oportuno.

7.7.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.7.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Unidade(s) Gestora(s) adjudicará(ão) a(s) proposta(s) de preços vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação.

7.7.7. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Itapipoca/CE.

7.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços escritas e ainda os lances, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.8.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a sessão, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) Ao(s) Secretário(s) executivo (s) competente(s) para homologação e subseqüente formalização de Ata de Registro de Preços, se for o caso e de Instrumento Contratual.

7.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1. O Pregoeiro a qualquer tempo poderá analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar amostras, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.



7.9.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.3. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.bll.org.br.

7.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço por item, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.2. A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro ou Secretário(s) - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através da plataforma de pregão eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL**, no endereço www.bll.org.br no "chat" de mensagem.

8. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA), inerentes aos órgãos gerenciador e participantes.

8.2. Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art. 7º, do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: "§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em timbrado da empresa, impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Itapipoca/CE, informando número e objeto do pregão;



9.2.2.A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhada dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada, e enviada para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br, dentro do prazo editalício;

a) Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações pregao@itapipoca.ce.gov.br, desde que obedecidos os critérios estabelecidos no subitem 9.2.2.

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.4. A resposta do Município de Itapipoca/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante publicação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no Portal do TCE-CE, bem como na plataforma de pregão eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL**, no endereço www.bll.org.br e constituirá aditamento a estas instruções, sendo todas as informações anexadas junto a plataforma eletrônica.

9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

9.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

9.7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br.

9.7.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

9.9. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.



9.9.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.10. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Itapipoca/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gestora da ata e demais secretarias participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

11.2. Os fornecimentos dos serviços serão acompanhados e fiscalizado por servidor da (s) Secretaria/autarquia (s), o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

11.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

11.5. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Secretário Executivo/Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

12.1. A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços;

12.2. São órgãos participantes as seguintes unidades administrativas: Secretaria de Chefia de Gabinete; Secretaria de Relações Institucionais; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos E Habitação; Secretaria de Cultura; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo; Secretaria de Desenvolvimento

Rua Anastácio Braga, 195 - São Sebastião
CEP: 62508-170 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67

(88) 3631-5950
itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br



Agrário, Pesca e Recursos Hídricos; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de Finanças; Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapipoca (ITAPREV); Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca (AMTI) e Instituto Municipal do Meio Ambiente (IMMI).

13. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

13.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

13.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

13.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

13.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

13.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.



15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Quanto ao Procedimento de Adesão:

16.1.1 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.1.2. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

16.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

16.1.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.1.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (a) Executivo (a) das Secretarias/autarquias, doravante denominado CONTRATANTE e o licitante vencedor, doravante denominado CONTRATADO.

17.2. O licitante vencedor terá prazo de 05(cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação. Referido poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, a critério da autoridade competente. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 19 deste edital.

17.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário Executivo, responsável pela contratação, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

17.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

17.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação

18. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

18.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar o fornecimento dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

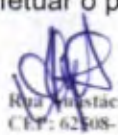
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

18.3. REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO

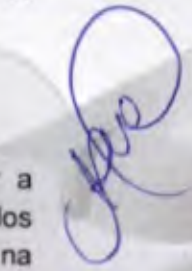
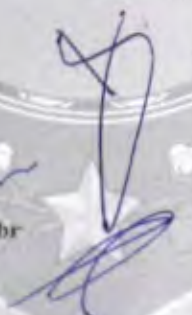
18.3.1. Para assinatura do contrato, o vencedor do certame deverá apresentar a documentação de propriedade de no mínimo 30% (trinta por cento) da frota dos veículos para a execução dos serviços e a posse legal dos demais a serem utilizados na execução do contrato. Caso os veículos sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexada toda documentação que comprove a regularidade do veículo (mediante apresentação de cópia do CRLV do veículo).

18.4. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;


Rua Anastácio Braga, 195 - São Sebastião
CEP: 62.908-170 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67

(88) 3631-5950
itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br

- b) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
 - c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
 - d) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, inclusive com a nomeação do fiscal de contrato.
 - e) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
 - f) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - g) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
 - h) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapipoca/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Itapipoca/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da prestação dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

19.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/prestação dos serviços, às atividades do Município de



Itapipoca/CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

19.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

19.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

19.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

19.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

19.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

19.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapipoca/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Itapipoca/CE.

19.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo ao Município de Itapipoca/CE ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município de Itapipoca/CE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Itapipoca/CE.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições



constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

20.2. Os serviços serão executados em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Itapipoca;

20.3. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódicas de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;

20.4. Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local indicado na autorização de execução;

20.5. A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta de vistoria automatizada para controle e gestão da frota, onde o motorista designado deverá fazer a vistoria do veículo pela manhã, quando receber o veículo, e no final do expediente quando entregar o veículo.

20.6. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos veículos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o mesmo deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

20.7. A CONTRATADA deverá fornecer automóvel em bom estado de conservação e motor em perfeitas condições de uso, com documentação CRLV quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similares, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condições de rodagem do veículo contratado.

20.8. No caso da CONTRATADA não atender às exigências apresentadas no item acima, ou não tiver disponível o veículo ofertado em proposta, logo da assinatura do contrato, implicará em sumário distrato, tendo a CONTRATANTE a prerrogativa de convocar a próxima empresa classificada, que estará sujeita ao mesmo processo.

20.9. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

20.10. Os veículos deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN/DETRAN;

20.11. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo Município de Itapipoca/CE.

20.12. São de inteira responsabilidade da contratada a realização de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças dos veículos locados, devendo mantê-los em perfeitas condições de uso durante a vigência da execução contratual, sob pena de distrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

20.13. Somente as despesas com combustível dos veículos são de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo todas as demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

20.14. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, prejuízos para a Administração, podendo ser prorrogado com base Lei 8.666/93.

20.15. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

20.16. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

20.17. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte. Sendo assim permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 30% e 70%, respectivamente, do valor total do contrato, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e jurisprudência do TCU.

a) É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora;

b) Caso haja a subcontratação de parte do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Administração e por Lei, esta deverá ser formalizada mediante contratos de subcontratação, onde deverá constar as especificações dos serviços subcontratados e a qualificação da subcontratada, sendo que estes deverão ser apresentados ao Agente Fiscalizador da (s) Secretaria (s) Contratante (s) do Município de Itapipoca-CE, para fins de controle e fiscalização contratual;

c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.18. PROVA DE CONCEITO

20.18.1. A empresa arrematante deverá realizar uma apresentação da ferramenta de vistoria automatizada para controle e gestão da frota. A apresentação ilustrativa, é sob inteira responsabilidade da arrematante, sendo a data e o local para sua realização comunicados à licitante arrematante pelo Pregoeiro, podendo ser realizada de forma virtual.

20.18.1.1. A empresa arrematante deverá realizar a apresentação citada no subitem 20.18.1 deste Termo em, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** e consecutivos após a

convocação formal realizada pelo Pregoeiro conforme horários abaixo estabelecidos. Caso haja problema de falta de energia, o prazo poderá ser postergado.

MANHÃ: 08h30min às 12h.

TARDE: 14h às 16h00min.

20.18.2. Após a licitante arrematante ter a apresentação de que trata o subitem 20.18.1 deste Termo validada pelas Secretarias, e constatado o atendimento das exigências fixadas neste Termo, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

21. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

21.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

21.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega do objeto, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de regularidade Trabalhistas, Federais, Estaduais e Municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

21.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária.

21.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso



21.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

21.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

22. DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

22.1 O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, II, Lei n.º 8.666/93.

23. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

23.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

23.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

24. DOS ILÍCITOS PENAIS

24.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal (LOA), inerentes aos órgãos gerenciador e participantes.

25.2. Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art. 7º, do decreto nº 7.892/2013, que traz a seguinte regra: "§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

26. FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1 A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, ou preposto por ela designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato".

28. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

28.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

28.2 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

28.3 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

28.4 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

28.5 Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

29.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesas, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

29.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a



exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública deste pregão.

29.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

29.6. A homologação do presente procedimento será de competência das Secretárias Municipais do processo.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Itapipoca/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

29.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca do Município de Itapipoca/CE.

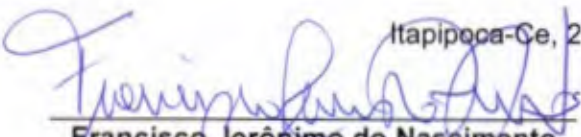
29.9. Todas as declarações, exigidas no Edital e expedidas pelos licitantes em qualquer fase do certame, devem ser apresentadas com reconhecimento de firma do proponente por cartório competente, sob pena de Inabilitação.

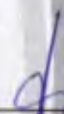
29.10. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e pelo sítio da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://www.bll.org.br> - "Acesso Identificado no link específico".


29.11. Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão em horário de expediente.


29.12. Todas as normas inerentes à contratação do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Itapipoca-Ce, 27 de abril de 2023


Francisco Jerônimo do Nascimento
Secretário Executivo da
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO


Antonio Vitor Nobre de Lima
Secretário Executivo da
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA


Vanessa Kelly Motenegro Oliveira
Secretária Executivo da
SECRETARIA DE SAÚDE


Raimundo Filho dos Santos
Secretário Executivo da
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO, PESCA E RECURSOS
HÍDRICOS



PREFEITURA DE
Itaipoca
Pra frente, pra gente



Shirley Jane da Silva Lavor

Shirley Jane da Silva Lavor
Secretária Executiva da
SECRETARIA DE CULTURA

Marcus Saulo Pinto Marques

Marcus Saulo Pinto Marques
Secretário Executivo da
SECRETARIA DE FINANÇAS

Juliano Castro Mota

Juliano Castro Mota
Secretário Executivo da
SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE

Helano Braga Lima dos Santos

Helano Braga Lima dos Santos
Ordenador de Despesas do
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ITAÍPOCA - ITAPREV

Edívar Azevedo Rocha

Edívar Azevedo Rocha
Presidente da
ARTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
E DE ITAÍPOCA - AMTI

Gustavo Teixeira Castro

Gustavo Teixeira Castro
Secretário Executivo da
SECRETARIA DE ESPORTE E
JUVENTUDE

Ana Cláudia Melo Vasconcelos

Ana Cláudia Melo Vasconcelos
Secretária Executiva
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

Edson Braga Veras

Edson Braga Veras
Secretário Executivo da
SECRETARIA DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS

Francisco Afan Diniz Alencar

Francisco Afan Diniz Alencar
Presidente do
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA - IMMI

Milena Elaine Campos

Milena Elaine Campos
Secretária Executiva da
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E
HABITAÇÃO

Helolison Oliveira Barbosa

Helolison Oliveira Barbosa
Secretário Executivo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de locação de veículos visando atender a demanda das diversas unidades administrativas do Município de Itapipoca, de acordo com as especificações e quantidades identificadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade contínua da Administração em manter deslocamentos dos profissionais vinculados às diversas secretarias, seja nas Unidades Básicas de Saúde e para hospitais, seja nas escolas municipais espalhadas pela sede urbana e pelos distritos, seja na fiscalização de obras e diversos públicos colocados à disposição da população, seja nas unidades vinculadas de assistência social, seja ainda pela manutenção de condições de todas as unidades administrativas de todo o Município, permitindo assim, que os seus colaboradores desenvolvam suas atividades no sentido do melhor atender aos anseios da população do Município, objetivando o melhor acolhimento dos usuários desses equipamentos públicos, visando oferecer melhor qualidade de vida à população.

2.2 O objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantidades, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são inquestionavelmente considerados serviços comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO POR LOTE** em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, conforme segue, discriminando especificações e quantidades:

3.2 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote global justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.3 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua



finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.4 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por Grupo/Lote Global.

3.5 Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

3.6 A adoção da adjudicação por grupo/lote G, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

4. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

4.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

4.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

4.3. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

4.4. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou



contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

4.5. Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

4.6. Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Itapipoca.

4.7. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei n° 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

4.8. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.9. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

5.0 ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 – SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo popular, com	UNID	4	12



Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
	capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Chefia do Gabinete .			
2	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, com motorista manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Chefia do Gabinete .	UNID	1	12
3	Locação mensal de veículos tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.6, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Chefia do Gabinete .	UNID	4	12
4	Locação mensal de veículos tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.6, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Chefia do Gabinete .	UNID	1	12
5	Locação mensal de veículo tipo camioneta 4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05 (cinco) passageiros, com Ar-condicionado, vidro e trava elétrica, movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Chefia do Gabinete	UNID	5	12

LOTE 02 – SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.6, movido à gasolina/etanol, com Ar- Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, manutenção	UNID	1	12



Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
	por conta da contratada e combustível por conta da contratante, Para ficar a disposição da Secretaria de Relações Institucionais .			
2	Locação mensal de veículo tipo camioneta 4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05 (cinco) passageiros, com Ar-condicionado, vidro e trava elétrica, movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Relações Institucionais	UNID	1	12

LOTE 03 – SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Saúde .	UNID	10	12
2	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante. Para ficar a disposição da Secretaria de Saúde .	UNID	10	12
3	Locação mensal de veículos tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.6, movido à gasolina/etanol, com Ar- Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Saúde .	UNID	8	12
4	Locação mensal de veículos tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.6, movido à gasolina/etanol, com Ar- Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da	UNID	7	12



Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
Secretaria de Saúde.				
5	Locação mensal de veículo tipo camioneta 4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05 (cinco) passageiros, com Ar-condicionado, vidro e trava elétrica, movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Saúde.	UNID	8	12
6	Locação mensal de veículo tipo camioneta 4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05 (cinco) passageiros, com Ar-condicionado, vidro e trava elétrica, movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, com motorista, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde.	UNID	7	12
7	Locação de caminhão baú 3x4, capacidade mínima de 4 toneladas, movido à Diesel, transmissão com no mínimo 5 marchas, sem limite de quilometragem; fabricação mínima 2013, tração 4 x 2, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde.	UNID	1	12
8	Locação mensal de veículo (tipo micro-ônibus), com capacidade mínima de 28 (vinte) ocupantes, movido à Diesel, sem limite de quilometragem; fabricação mínima 2013; motorista por conta da Contratada, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde.	UNID	5	12

LOTE 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Educação Básica.	UNID	3	12
2	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-	UNID	2	12



Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
	Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Educação Básica.			
3	Locação mensal de veículos tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.6, movido à gasolina/etanol, com Ar- Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Educação Básica.	UNID	2	12
4	Locação mensal de veículos tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.6, movido à gasolina/etanol, com Ar- Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Educação Básica.	UNID	2	12
5	Locação mensal de veículo tipo camioneta 4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05 (cinco) passageiros, com Ar-condicionado, vidro e trava elétrica, movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Educação Básica.	UNID	5	12
6	Locação mensal de veículo tipo camioneta 4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05 (cinco) passageiros, com Ar-condicionado, vidro e trava elétrica, movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Educação Básica.	UNID	5	12
7	Locação de caminhão baú 3 x 4, capacidade mínima de 4 toneladas, movido à Diesel, transmissão com no mínimo 5 marchas, sem limite de quilometragem; fabricação mínima 2010, tração 4 x 2, com motorista, manutenção por conta da contratada e	UNID	3	12



Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
	combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Educação Básica.			

LOTE 05 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.	UNID	3	12
2	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.	UNID	2	12
3	Locação mensal de veículos tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.6, movido à gasolina/etanol, com Ar- Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.	UNID	3	12
4	Locação mensal de veículos tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.6, movido à gasolina/etanol, com Ar- Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição	UNID	2	12



Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
	da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.			
5	Locação mensal de veículo tipo camioneta 4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05(cinco) passageiros, com Ar-Condicionado, vidro e trava elétrica, movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.	UNID	4	12
6	Locação mensal de veículo tipo camioneta 4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05(cinco) passageiros, com Ar-Condicionado, vidro e trava elétrica, movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.	UNID	4	12

LOTE 06 – SECRETARIA DE CULTURA

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, manutenção por da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Cultura.	UNID	1	12
2	Locação mensal de veículo tipo camioneta 4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05(cinco) passageiros, com Ar-Condicionado, vidro e trava elétrica, movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Cultura.	UNID	1	12
3	Locação mensal de veículos tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.6, movido à gasolina/etanol, com Ar- Condicionado, ano de	UNID	1	12



Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
	fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Cultura.			

LOTE 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura.	UNID	2	12
2	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura.	UNID	1	12
3	Locação mensal de veículos tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.6, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura.	UNID	3	12
4	Locação mensal de veículo tipo camioneta 4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05 (cinco) passageiros, com Ar-condicionado, vidro e trava elétrica, movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura.	UNID	3	12
5	Locação mensal de veículo tipo camioneta	UNID	1	12



Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
	4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05 (cinco) passageiros, com Ar-condicionado, vidro e trava elétrica, movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura.			
6	Locação mensal de caminhão caçamba basculante, com capacidade de 12m ³ (doze metros cúbicos), movido à Diesel; motorista por conta da Contratada, para ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura.	UNID	2	12

LOTE 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.	UNID	1	12
2	Locação mensal de veículo tipo camioneta 4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05 (cinco) passageiros, com Ar-condicionado, vidro e trava elétrica, movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.	UNID	1	12

LOTE 09– SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
------	----------------	------	------	------------

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos.	UNID	1	12
2	Locação mensal de veículos tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.6, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos.	UNID	1	12
3	Locação mensal de veículo tipo camioneta 4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05 (cinco) passageiros, com Ar-condicionado, vidro e trava elétrica, movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos.	UNID	1	12

LOTE 10 – SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Esporte e Juventude.	UNID	1	12
2	Locação mensal de veículos tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.6, movido à	UNID	1	12



Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
	gasolina/etanol, com Ar- Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Esporte e Juventude.			

LOTE 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para fica a disposição da Secretaria de Planejamento e Gestão.	UNID	2	12
2	Locação mensal de veículo tipo camioneta 4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05 (cinco) passageiros, com Ar-condicionado, vidro e trava elétrica, movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Planejamento e Gestão.	UNID	1	12

LOTE 12 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para fica a disposição da Secretaria de Finanças.	UNID	2	12
2	Locação mensal de veículo tipo camioneta 4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05 (cinco) passageiros, com Ar-condicionado, vidro e trava elétrica,	UNID	1	12



Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
	movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Secretaria de Finanças .			

LOTE 13 – INSTITUTO DE PREVID. DOS SERVID PÚBICOS DE ITAPIPOCA (ITAPREV)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição do ITAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapipoca .	UNID	1	12

LOTE 14 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA (AMTI)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima 1.6, movido à gasolina/etanol, com Ar- Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da AMTI – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte .	UNID	2	12
2	Locação mensal de veículo tipo camioneta 4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05 (cinco) passageiros, com Ar-condicionado, vidro e trava elétrica, movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da AMTI – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte .	UNID	2	12



LOTE 15 – INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (IMMI)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Qtde Meses
1	Locação mensal de veículos tipo popular, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, motorização mínima 1.0, movido à gasolina/etanol, com Ar-Condicionado, ano de fabricação mínima 2018, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição do IMMI – Instituto Municipal de Meio Ambiente.	UNID	3	12
2	Locação mensal de veículo tipo camioneta 4x4, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade até 05 (cinco) passageiros, com Ar-condicionado, vidro e trava elétrica, movido à Diesel, fabricação mínima 2015, sem limite de quilometragem, manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para ficar a disposição do IMMI – Instituto Municipal de Meio Ambiente.	UNID	1	12

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;
- b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



f) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- c.1) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c.2) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c.3) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na **Dívida Ativa Municipal**.
- c.4) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.º (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

- d) - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- d.1) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d.2) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.



6.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.3.1.1. Serão considerados como **na forma da Lei**, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

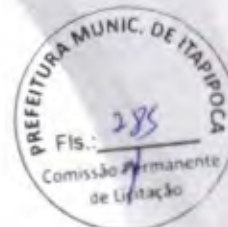
d) **As empresas constituídas á menos de um ano**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.1.2. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.3.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

6.3.1.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.3.2 A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

6.3.2.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 7 engloba, no mínimo:



- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.3.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.3.4. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 2003/2021) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.3.5. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente.



6.3.6. Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

6.3.7. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 23.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

6.3.8. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.3.8.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:


6.4.1. Atestado de capacidade técnica(s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) descrição dos serviços fornecidos e em qual período;
- b) clara identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências;
- c) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

6.4.2. Certificado de Registro Cadastral na ARCE - Agência Reguladora do Estado do Ceará, na modalidade FRETAMENTO, de acordo com o Decreto nº 29687/09.

6.4.3. Certidão de inexistência de débito pecuniário junto ao DETRAN-CE e ARCE

6.4.4. Declaração da licitante, de que a mesma se compromete em apresentar, caso seja vencedora do certame, a referida frota de veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e penalidades previstas na forma da lei.


Rua Anastácio Braga, 195 - São Sebastião
CEP: 62508-170 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-47

(88) 3631-5950
itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br



6.4.5. Declaração expedida pelo licitante onde informa que tem conhecimento sobre as condições de execução dos serviços a serem realizados, com data anterior a realização da sessão, devidamente assinada por seu representante legal e com reconhecimento de firma, com fulcro no inciso III, do art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6. Declaração que conhece toda e qualquer legislação de trânsito em vigor no Brasil, sobretudo os direitos, deveres e penalidades dos condutores, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao Código de Trânsito Brasileiro, devidamente assinada e com firma reconhecida.

6.5.6. Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro societário ou permanente de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Administrador de Empresa), devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Administração - CRA.

6.5.6.1. Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de funcionários ou Contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.

7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

c) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais Ex: E-mail, fax, telefone ETC. A ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

8. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

8.1. A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços;

8.2. São órgãos participantes as seguintes unidades administrativas: Secretaria de Chefia de Gabinete; Secretaria de Relações Institucionais; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos E Habitação; Secretaria de Cultura; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo; Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de Finanças; Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapipoca (ITAPREV);

Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca (AMTI); Instituto Municipal do Meio Ambiente (IMMI); Secretaria de Finanças

9- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gestora da ata, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.
- 9.2. Os fornecimentos dos serviços serão acompanhados e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
- 9.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 9.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 9.5. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 10.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
- 10.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 10.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

10.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

13. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Quanto ao Procedimento de Adesão:

13.1.1 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

13.1.2. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

13.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento.



independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.1.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (a) Executivo (a) das Secretarias/autarquias, doravante denominado CONTRATANTE e o licitante vencedor, doravante denominado CONTRATADO.

14.2. O licitante vencedor terá prazo de 05(cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação. Referido poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, a critério da autoridade competente. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 16 deste Termo de referência.

14.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário Executivo, responsável pela contratação, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

14.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

14.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

15. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a. Executar o fornecimento dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



- b. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;
- k. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- l. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15.3. REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO

15.3.1. Para assinatura do contrato, o vencedor do certame deverá apresentar a

Rua Amâncio Braga, 195 - São Sebastião
CEP: 62508-170 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67

(88) 3631-5950
itapipoca@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br



documentação de propriedade de no mínimo 30% (trinta por cento) da frota dos veículos para a execução dos serviços e a posse legal dos demais a serem utilizados na execução do contrato. Caso os veículos sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexada toda documentação que comprove a regularidade do veículo (mediante apresentação de cópia do CRLV do veículo).

15.4. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;
- b. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- c. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, inclusive com a nomeação do fiscal de contrato.
- e. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- f. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- g. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- h. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapipoca/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Itapipoca/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o



limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da prestação dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

16.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/prestação dos serviços, às atividades do Município de Itapipoca/CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

16.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

16.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

16.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

16.4.1. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

16.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.4.3. Tiver presentes razões de interesse público.

16.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapipoca/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Itapipoca/CE.

16.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo ao Município de Itapipoca/CE ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município de Itapipoca/CE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Itapipoca/CE.



17- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

17.2. Os serviços serão executados em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Itapipoca;

17.3. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódicas de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;

17.4. Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local indicado na autorização de execução;

17.5. A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta de vistoria automatizada para controle e gestão da frota, onde o motorista designado deverá fazer a vistoria do veículo pela manhã, quando receber o veículo, e no final do expediente quando entregar o veículo.

17.6. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos veículos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o mesmo deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

17.7. A CONTRATADA deverá fornecer automóvel em bom estado de conservação e motor em perfeitas condições de uso, com documentação CRLV quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similares, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condições de rodagem do veículo contratado.

17.8. No caso da CONTRATADA não atender às exigências apresentadas no item acima, ou não tiver disponível o veículo ofertado em proposta, logo da assinatura do contrato, implicará em sumário distrato, tendo a CONTRATANTE a prerrogativa de convocar a próxima empresa classificada, que estará sujeita ao mesmo processo.

17.9. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

17.10. Os veículos deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN/DETRAN;

17.11. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo Município de Itapipoca/CE.

17.12. São de inteira responsabilidade da contratada a realização de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças dos veículos locados, devendo mantê-los em perfeitas condições de uso durante a vigência da execução contratual, sob pena de distrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.



17.13. Somente as despesas com combustível dos veículos são de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo todas as demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

17.14. O prazo de execução será O prazo de execução será de 12 (doze) meses, semprejuizados para a Administração, podendo ser prorrogado com base Lei 8.666/93.

17.15. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

17.16. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

17.17. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte. Sendo assim permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 30% e 70%, respectivamente, do valor total do contrato, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e jurisprudência do TCU.

a) É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora;

b) Caso haja a subcontratação de parte do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela a Administração e por Lei, esta deverá ser formalizada mediante contratos de subcontratação, onde deverá constar as especificações dos serviços subcontratados e a qualificação da subcontratada, sendo que estes deverão ser apresentados ao Agente Fiscalizador da (s) Secretaria (s) Contratante (s) do Município de Itapipoca-CE, para fins de controle e fiscalização contratual;

c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.18. PROVA DE CONCEITO

17.18.1. A empresa arrematante deverá realizar uma apresentação da ferramenta de vistoria automatizada para controle e gestão da frota. A apresentação ilustrativa, é sob inteira responsabilidade da arrematante, sendo a data e o local para sua realização comunicados à licitante arrematante pelo Pregoeiro, podendo ser realizada de forma virtual.

17.18.1.1. A empresa arrematante deverá realizar a apresentação citada no subitem 17.18.1 deste Termo em, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** e consecutivos após a

convocação formal realizada pelo Pregoeiro conforme horários abaixo estabelecidos. Caso haja problema de falta de energia, o prazo poderá ser postergado.

MANHÃ: 08h30min às 12h.

TARDE: 14h às 16h00min.

17.18.2. Após a licitante arrematante ter a apresentação de que trata o subitem 20.18.1 deste Termo validada pelas Secretarias, e constatado o atendimento das exigências fixadas neste Termo, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

18.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

18.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega do objeto, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de regularidade Trabalhistas, Federais, Estaduais e Municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

18.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária.

18.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

18.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

18.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra contratual, poderá,

mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

19. DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

20. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ILÍCITOS PENAIS

21.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal (LOA), inerentes aos órgãos gerenciador e participantes.

22.2. Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art. 7º, do decreto nº 7.892/2013, que traz a seguinte regra: "§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

23. FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.



24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1 A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, ou preposto por ela designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato".

25. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

25.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

25.2 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

25.3 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

25.4 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

25.5 Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23.01.05/PE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone/Fax:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de locação de veículos visando atender a demanda das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES	VR UNIT - R\$(vr por veículo)	VR MENSAL	VR TOTAL (12 meses)
VALOR TOTAL R\$							

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

Prazo de entrega máximo: 03 (três) dias úteis

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRONICO Nº 23.01.05/PE

OBJETO:

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- c) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais Ex: E-mail, fax, telefone ETC. A ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei,

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

[Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a large circular stamp on the right side of the page.]



3.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GESTOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços;

4.2. São órgãos participantes as seguintes unidades administrativas: Secretaria de Chefia de Gabinete; Secretaria de Relações Institucionais; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos E Habitação; Secretaria de Cultura; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo; Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de Finanças; Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapipoca (ITAPREV); Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca (AMTI) e Instituto Municipal do Meio Ambiente (IMMI), Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

5.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Quanto ao Procedimento de Adesão:

6.1.1 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

6.1.2. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame



licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

6.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

6.1.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

7.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

7.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

7.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (a)



Executivo (a) das Secretarias/autarquias, doravante denominado CONTRATANTE e o licitante vencedor, doravante denominado CONTRATADO.

8.2. O licitante vencedor terá prazo de 05(cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação. Referido poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, a critério da autoridade competente. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 16 deste Termo de referência.

8.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário Executivo, responsável pela contratação, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

8.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

8.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a. Executar o fornecimento dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



- f. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;
- k. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- l. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

9.3. REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO

9.3.1. Para assinatura do contrato, o vencedor do certame deverá apresentar a documentação de propriedade de no mínimo 30% (trinta por cento) da frota dos veículos para a execução dos serviços e a posse legal dos demais a serem utilizados na execução do contrato. Caso os veículos sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexada toda documentação que comprove a regularidade do veículo (mediante apresentação de cópia do CRLV do veículo).

9.4. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;
- b) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, inclusive com a nomeação do fiscal de contrato.
- e) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- f) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



- g) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapipoca/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Itapipoca/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da prestação dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

10.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/prestação dos serviços, às atividades do Município de Itapipoca/CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

10.4.1. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.4.3. Tiver presentes razões de interesse público.

10.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapipoca/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Itapipoca/CE.

10.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo ao Município de Itapipoca/CE ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município de Itapipoca/CE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Itapipoca/CE.

CLÁUSULA ONZE – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. Os serviços serão executados em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Itapipoca;

11.3. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódicas de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;

11.4. Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local indicado na autorização de execução;

11.5. A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta de vistoria automatizada para controle e gestão da frota, onde o motorista designado deverá fazer a vistoria do

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



veículo pela manhã, quando receber o veículo, e no final do expediente quando entregar o veículo.

11.6. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos veículos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o mesmo deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

11.7. A CONTRATADA deverá fornecer automóvel em bom estado de conservação e motor em perfeitas condições de uso, com documentação CRLV quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similares, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condições de rodagem do veículo contratado.

11.8. No caso da CONTRATADA não atender às exigências apresentadas no item acima, ou não tiver disponível o veículo ofertado em proposta, logo da assinatura do contrato, implicará em sumário distrato, tendo a CONTRATANTE a prerrogativa de convocar a próxima empresa classificada, que estará sujeita ao mesmo processo.

11.9. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

11.10. Os veículos deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN/DETRAN;

11.11. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo Município de Itapipoca/CE.

11.12. São de inteira responsabilidade da contratada a realização de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças dos veículos locados, devendo mantê-los em perfeitas condições de uso durante a vigência da execução contratual, sob pena de distrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

11.13. Somente as despesas com combustível dos veículos são de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo todas as demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

11.14. O prazo de execução será O prazo de execução será de 12 (doze) meses, semprejuízos para a Administração, podendo ser prorrogado com base Lei 8.666/93.

11.15. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

11.16. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

11.17. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte. Sendo assim permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 30% e 70%, respectivamente, do valor total do contrato, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93 e



suas alterações posteriores e jurisprudência do TCU.

- a) É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora;
- b) Caso haja a subcontratação de parte do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela a Administração e por Lei, esta deverá ser formalizada mediante contratos de subcontratação, onde deverá constar as especificações dos serviços subcontratados e a qualificação da subcontratada, sendo que estes deverão ser apresentados ao Agente Fiscalizador da (s) Secretaria (s) Contratante (s) do Município de Itapipoca-CE, para fins de controle e fiscalização contratual;
- c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.18. DA PROVA DE CONCEITO

11.18.1. A empresa arrematante deverá realizar uma apresentação da ferramenta de vistoria automatizada para controle e gestão da frota. A apresentação ilustrativa, é sob inteira responsabilidade da arrematante, sendo a data e o local para sua realização comunicados à licitante arrematante pelo Pregoeiro, podendo ser realizada de forma virtual.

11.18.1.1. A empresa arrematante deverá realizar a apresentação citada no subitem 11.18.1 deste Termo em, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** e consecutivos após a convocação formal realizada pelo Pregoeiro conforme horários abaixo estabelecidos. Caso haja problema de falta de energia, o prazo poderá ser postergado.

MANHÃ: 08h30min às 12h.

TARDE: 14h às 16h00min.

11.18.2. Após a licitante arrematante ter a apresentação de que trata o subitem 11.18.1 deste Termo validada pelas Secretarias, e constatado o atendimento das exigências fixadas neste Termo, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

CLÁUSULA DOZE – DO PREÇOS, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

12.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega do objeto, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade



com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de regularidade Trabalhistas, Federais, Estaduais e Municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária.

12.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

12.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA TREZE – DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]



a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, ou preposto por ela designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato".

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº.8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESETE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal (LOA), inerentes aos órgãos gerenciador e participantes.

17.2. Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art. 7º, do decreto nº 7.892/2013, que traz a seguinte regra: "§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

18.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

18.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Itapipoca - CE.

18.2. O Município de Itapipoca - CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

18.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Itapipoca - CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pelo Município de Itapipoca - CE.

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



18.4. O FORNECEDOR, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da unidade gestora.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Itapipoca - CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca(CE), ___ de _____ de ___

SECRETARIA DE _____
Nome responsável
Secretário Executivo
ÓRGÃO GERENCIADOR

AUTARQUIA/SECRETARIA DE _____
Nome responsável
Secretário Executivo
ÓRGÃO PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome responsável
CPF
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

(Handwritten signatures in blue ink)



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº

OBJETO:

FORNECEDOR:

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. VEÍCULOS	QUANT MESES	VR UNIT - R\$	VR MENSAL	VR TOTAL
VALOR TOTAL R\$							

Itapipoca(CE), ____ de ____ de ____

SECRETARIA DE _____
Nome responsável
Secretário Executivo
ÓRGÃO GERENCIADOR

AUTARQUIA/SECRETARIA DE _____
Nome responsável
Secretário Executivo
ÓRGÃO PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome responsável
CPF
FORNECEDOR

(Handwritten signatures in blue ink)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA POR MEIO DA
AUTARQUIA/SECRETARIA DE
_____, COM A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de ITAPIPOCA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede no(a) _____, _____, Centro, ITAPIPOCA - CE - CEP: _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado pelo(a) Secretário Executivo/Ordenador (a) de _____ Sr.(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. _____, Telefone: _____, e-mail: _____ inscrito no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços n.º _____**, proveniente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 23.01.05/PE, para **Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Assim como Decreto Federal n.º 10.024/2019 c/c Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações e demais normas pertinentes e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE FORNECIMENTO

- 1.1. O presente termo de contrato tem origem na **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23.01.05/PE**, em conformidade com a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, c/c os termos da Lei n.º. 10.520/02, c/c Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador de Despesas acima citado.
- 1.2. O fornecimento dos serviços objeto será **PARCELADO**, conforme a necessidade e prévia solicitação da Secretaria.
- 1.3. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, junto a Autarquia/ Secretaria de _____, conforme itens constante do anexo deste termo de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Itapipoca;

3.2. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódicas de **ORDEM DE SERVIÇO**, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;

3.3. Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE SERVIÇO** pela administração, no local indicado na autorização de execução;

3.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer ferramenta de vistoria automatizada para controle e gestão da frota, onde o motorista designado deverá fazer a vistoria do veículo pela manhã, quando receber o veículo, e no final do expediente quando entregar o veículo.

3.5. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos veículos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o mesmo deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

3.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer automóvel em bom estado de conservação e motor em perfeitas condições de uso, com documentação CRLV quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similares, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condições de rodagem do veículo contratado.

3.7. No caso da **CONTRATADA** não atender às exigências apresentadas no item acima, ou não tiver disponível o veículo ofertado em proposta, logo da assinatura do contrato, implicará em sumário distrato, tendo a **CONTRATANTE** a prerrogativa de convocar a próxima empresa classificada, que estará sujeita ao mesmo processo.

3.8. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

3.9. Os veículos deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN/DETRAN;

3.10. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo Município de Itapipoca/CE.

3.11. São de inteira responsabilidade da contratada a realização de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças dos veículos locados, devendo mantê-los em perfeitas condições de uso durante a vigência da execução



contratual, sob pena de distrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

3.12. Somente as despesas com combustível dos veículos são de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo todas as demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

3.13. O prazo de execução será O prazo de execução será de 12 (doze) meses, semprejuízos para a Administração, podendo ser prorrogado com base Lei 8.666/93.

3.14. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

3.15. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

3.16. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte. Sendo assim permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 30% e 70%, respectivamente, do valor total do contrato, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e jurisprudência do TCU.

a) É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora;

b) Caso haja a subcontratação de parte do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela a Administração e por Lei, esta deverá ser formalizada mediante contratos de subcontratação, onde deverá constar as especificações dos serviços subcontratados e a qualificação da subcontratada, sendo que estes deverão ser apresentados ao Agente Fiscalizador da (s) Secretaria (s) Contratante (s) do Município de Itapipoca-CE, para fins de controle e fiscalização contratual;

c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

4.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega do objeto, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade



CLÁUSULA SETIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o fornecimento dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado,

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



quando dos pagamentos à CONTRATADA.

- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

7.3. REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO

7.3.1. Para assinatura do contrato, o vencedor do certame deverá apresentar a documentação de propriedade de no mínimo 30% (trinta por cento) da frota dos veículos para a execução dos serviços e a posse legal dos demais a serem utilizados na execução do contrato. Caso os veículos sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexada toda documentação que comprove a regularidade do veículo (mediante apresentação de cópia do CRLV do veículo).

7.4. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;
- b) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, inclusive com a nomeação do fiscal de contrato.
- e) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- f) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- g) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento
- j) Designar o (a) servidor (a) Sr (a) _____, CPF nº _____, como responsável por fiscalizar e acompanhar a gestão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapipoca/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Itapipoca/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da prestação dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/prestação dos serviços, às atividades do Município de Itapipoca/CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]



9.4.1. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.4.3. Tiver presentes razões de interesse público.

9.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapipoca/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Itapipoca/CE.

9.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo ao Município de Itapipoca/CE ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município de Itapipoca/CE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Itapipoca/CE.

CLÁUSULA DEZ – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.



11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Itapipoca - CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

11.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. O Município de Itapipoca - CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Itapipoca - CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca(CE), ___ de _____ de _____

MUNICIPIO DE ITAPIPOCA
AUTARQUIA/SECRETARIA DE

Responsável
Secretário Executivo/Ordenador de
Despesas
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ: _____
Representante legal
CPF: _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

(Handwritten signatures of witnesses and other parties)



ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº _____

OBJETO:

CONTRATADA:

CNPJ:

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. VEÍCULOS	QUANT MESES	VR UNIT - R\$	VR MENSAL	VR TOTAL
VALOR TOTAL R\$							

Itapipoca(CE), ____ de ____ de ____

AUTARQUIA/SECRETARIA DE ____
Nome responsável
Secretário Executivo
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome responsável
CPF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

(Handwritten signatures and stamps)



EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.05/PE. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de locação de veículos visando atender a demanda das diversas unidades administrativas do Município de Itapipoca, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até às 8h30min do dia 12/05/2023; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** até às 9:00 horas do dia 12/05/2023; **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 12/05/2023. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br Itapipoca/CE, 27 de abril de 2023. **FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO**, Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 28.04.2023, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

ÓRGÃO: Secretaria de Planejamento e Gestão

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.04.10.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura de Licitação Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.04.10.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: **Ava Comercio Atacadista de Pneumaticos LTDA** vencedora junto aos Lotes 01 e 03, **Maria de Jesus Alves Bezerra LTDA** vencedora junto aos Lotes 02, 04, 05 e 11, **CNP - Comercio Nacional de Iluminacao Publica LTDA** vencedora junto ao Lote 06, **Delvalle Materiais Eletricos LTDA** vencedora junto aos Lotes 07 e 10, **M A Comercio de Material Eletrico LTDA** vencedora junto ao Lote 08, **A.M. Construtora LTDA** vencedora junto ao Lote 09, por apresentarem os melhores preços na disputa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 27 de abril de 2023. Mickaelly Lohane Morais Tributino - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.04.12.01. A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.04.12.01, que tem como objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológico, destinados aos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, de responsabilidade da Secretaria Saúde da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 28/04/2023, até às 17h00min do dia 12/05/2023. Data de Abertura das Propostas: 15/05/2023 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso. **Irauçuba/CE, 27 de abril de 2023. Francisco Antônio Rodrigues Silva Júnior - Agente de Contratação - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.23-PE-SEDUC - A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que a partir do dia 28 de Abril de 2023, às 08h, estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços no Site: www.bllcompras.org.br, referente ao Pregão Eletrônico Nº 011.23-PE-SEDUC, cujo Objeto é: **Aquisição de livros do professor destinados a Educação de Jovens e Adultos - EJA em virtude do lote fracassado no Pregão Eletrônico 004.23-PE-SEDUC, junto a Secretaria de Educação do Município de Varjota - Ceará.** Início da Sessão de Disputa de Lances: dia 12 de Maio de 2023, às 09h. Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.bllcompras.org.br ou <https://municipios.tce.ce.gov.br/> ou ainda no horário de 08h às 12h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento, Varjota, Ceará. **Varjota-CE, 27 de Abril de 2023. Francisco César Farias de Aquino - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL - CPSMCAS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.07.02/2023PE/SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.07.02/2023PE/SRP - ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel - CPSMCAS. **DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA. MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 03.07.02/2023PE/SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material e insumos odontológicos, para atender as necessidades do CEO Regional Dr. Francisco Mansueto de Sousa, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520/2002, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. **VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 24.500,00** (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Abril de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.05/PE - Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de locação de veículos visando atender a demanda das diversas Unidades Administrativas do Município de Itaipoca,** por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, como objeto acima descrito, conforme informações a seguir: **Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 12 de Maio de 2023; Abertura das Propostas: até às 09h do dia 12 de Maio de 2023; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 12 de Maio de 2023.** O Edital poderá ser retirado nos Sites: www.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br; **Itaipoca-CE, 27 de Abril de 2023. Francisco Jerônimo do Nascimento - Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023/PE-SRP - O Pregoeiro Oficial de Tamboril, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 029/2023/PE-SRP, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de promoção do evento em comemoração ao aniversário de 113 anos do Patrono da Infância, Brigadeiro Antonio de Sampaio junto a Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto do Município de Tamboril/CE.** Prazo para Cadastro das Propostas: **até o dia 12 de Maio de 2023, às 08h45min;** Data de Abertura e Classificação das Propostas: **12 de Maio de 2023, às 09h;** Data Sessão e Abertura da Disputa de Lances: **12 de Maio de 2023, às 09h30min.** Há de ser considerado o Horário de Brasília. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 14h, na sede da Prefeitura e nos Sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Portal: www.bllcompras.org.br. **Tamboril-CE, 27 de Abril de 2023.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº GM-PE006/23SRP-SRP1, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº GM-PE006/23SRP-SRP2 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº GM-PE006/23SRP-SRP2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE006/23SRP-SRP - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. OBJETO: Registro de Preços Visando a Futuras e Eventuais Aquisições de material de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas de Monsenhor Tabosa - CE. **EMPRESA: GCH REIS - ME, CNPJ Nº: 28.520.441/0001-33, VALOR: R\$ 3.014.218,62, EMPRESA: F M COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº: 43.609.493/0001-74, VALOR: R\$ 347.252,90, EMPRESA: COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº: 26.644.910/0001-09, VALOR: R\$ 100.744,12. Marcos Martins de Pinho - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. Órgão Gerenciador.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE - AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 03.01/2023-TP. O Município de Araripe, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório tomada de preços nº 03.01/2023-TP, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva assim como ampliação e cadastramento dos pontos luminosos do sistema de iluminação pública do município de Araripe-CE, para abertura do envelope Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 02/05/2023, às 08:30horas na sala de Reunião localizada na Av. José Loiola Alencar, 440, **Araripe/CE, 27 de abril de 2023. Claudio Ferreira dos Santos - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 03.07.02/2023. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano, Ceará, através de sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços apresentadas para o certame supramencionado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINAÇÃO DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ. CLASSIFICADAS: VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.** A empresa R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.560.312/0001-74, foi proclamada vencedora do certame por ter apresentado a proposta de preços mais vantajosa no valor R\$ 302.010,94 (trezentos e dois mil dez reais e noventa e quatro centavos). A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, Inciso I, alínea b da Lei nº. 8.666/93). **Aline Bandeira da Silva - Presidente da CPL, Capistrano, Ceará, 28 de abril de 2023.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.09.02.01-PM-SECES

Objeto: Reformas e ampliações, sob demanda, a serem executadas nas dependências dos imóveis ocupados pela Educação, de acordo com os critérios estabelecidos no projeto/orçamento. Modalidade: Concorrência Pública Nº 2022.09.02.01-PM-SECES. ADJUDICAR E HOMOLOGAR para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da Empresa: 3T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 29.247.685/0001-57.

Iguatu-CE, 26 de Abril de 2023.
ELANE DE LAVOR BARBOSA
Secretária da Pasta

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato das Atas de SRP de Nº 014/2023/01 e Nº 014/2023/02 - Processo Licitatório: Nº 014/2023 - Pregão Eletrônico Nº 011/2023. CONTRATANTE: Município de Iracema-CE, através da Secretaria de Saúde. CONTRATADAS: IBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (19.794.018/0001-30) com os Lotes: 3, 6, 7 e 15 no VALOR TOTAL de R\$ 134.199,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Cento e Noventa e Nove Reais); AGILE DISTRIBUIDORA LTDA (34.523.353/0001-98) com os Lotes: 1, 2, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no VALOR TOTAL de R\$ 843.527,35 (Oitocentos e Quarenta e Três Mil e Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos). OBJETO: Seleção de Melhor Proposta para Futura Aquisição de materiais de uso médico-hospitalar e correlatos, destinados ao funcionamento do sistema de saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Iracema. PRAZO: A Ata terá Vigência de 12(dozes) meses ASSINA PELA CONTRATANTE: Leonardo Rafael de Carvalho Celestino - Secretário de Saúde ASSINA PELA DISTRIBUIDORA: Allan de Freitas Guimarães, Representante Legal da Empresa AGILE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 34.523.353/0001-98 e José Márcio Benício de Moraes, Representante Legal da Empresa IBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 19.794.018/0001-30. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 04 de Abril de 2023.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato das Atas de SRP de Nº 008/2023/01 e Nº 008/2023/02 - Processo Licitatório: Nº 008/2023 - Pregão Eletrônico Nº 006/2023. CONTRATANTE: Município de Iracema-CE, através das Secretarias Municipais, Titular do Órgão Gerenciador Secretaria de Saúde. CONTRATADAS: J CARREIRO DE ALMEIDA (CNPJ 26.925.049/0001-49) com o Lote: 1 no VALOR TOTAL de R\$ 169.997,75 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos); O G DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 00.642.003/0001-29) com os Lotes: 2, 3, 4, 5 e 6 no VALOR TOTAL de R\$ 1.521.053,64 (Um Milhão e Quinhentos e Vinte e Um Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos). OBJETO: Seleção de Melhor Proposta para Futura Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção das atividades das diversas unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iracema. PRAZO: A Ata terá Vigência de 12(dozes) meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: ORGÃO GERENCIADOR: Leonardo Rafael de Carvalho Celestino - Secretário de Saúde ASSINA PELAS CONTRATADAS: Dárcio Gleine de Almeida Diógenes - CPF Nº 546.327.223-91, Representante Legal da Empresa O G DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 00.642.003/0001-29 e José Carreiro de Almeida, CPF Nº 218.651.243-20, Representante Legal da Empresa J CARREIRO DE ALMEIDA, CNPJ Nº 26.925.049/0001-49. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 10 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 2023.03.31.001 - Processo Licitatório Tomada de Preço Nº TP-002/2023. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços de manutenção, ampliação e requalificação do Sistema de Iluminação Pública, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, Valor Global do Item I - Ampliação de R\$ 281.257,98 (duzentos e oitenta e um mil duzentas e cinquenta e sete reais e novecentos e oito centavos), Valor Global do Item II - Manutenção de R\$ 545.405,55 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o Valor Global de R\$ 826.663,53 (oitocentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos). Dotação Orçamentária: 0401 25 752 0002 1.009 - Ampliação da rede de Energia Elétrica do Município (Item II); 0401 25 752 0002 2.017 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública (Item III); Elemento de Despesa: 8.8.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Item III); 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (Item I); com Recursos Próprios (Fonte 1751000000 Contribuição de Iluminação Pública, Fonte 1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos). Signatário: Prefeitura Municipal de Itaipocá - Secretário de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, representado pelo Sr. Francisco José Barbosa Batista e de outro lado a empresa SIM Construções e Eletroficações LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.701.751/0001-94, representado pelo Sr. Francisco das Chagas Lima Macedo. Vigência do Contrato: até 31 de março de 2024. Data do Contrato: 31 de março de 2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-002/2023

Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços de manutenção, ampliação e requalificação do sistema de iluminação pública, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, cuja vencedora foi a empresa SIM Construções e Eletroficações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.701.751/0001-94, com o valor global de R\$ 826.663,53 (oitocentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos). homologa e adjudica a presente licitação na forma da Lei nº. 8666/93. Francisco Jose Barbosa Batista - Secretário de infraestrutura, Indústria, Comercio e Turismo. 27 de março de 2023.

Itaipocá - CE, 27 de março de 2023
FRANCISCO JOSE BARBOSA BATISTA
Secretário de Infraestrutura, Indústria, Comercio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA
AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4.09/2022-CP

O Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Itaipocá/CE torna público, através da Secretaria de Infraestrutura, a REVOGAÇÃO da Concorrência Pública Nº 004.09/2022-CP, destinada a: Contratação de empresa especializada para elaboração dos planos ambientais e técnicos do Município de Itaipocá. Motivo: razões de interesse público. Fundamentação Legal: art. 49 da lei 8.666/93.

Itaipocá-CE, 27 de Abril de 2023
ANTÔNIO VITOR NOBRE DE JESU
Secretário de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.05/PE

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de locação de veículos visando atender a demanda das diversas unidades administrativas do Município de Itaipocá, por meio do Pregoeiro do Município, forma pública para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.01.05/PE, como objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 12 de Maio de 2023; Abertura das Propostas: até às 09h do dia 12 de Maio de 2023; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 12 de Maio de 2023. O Edital poderá ser retirado nos Sites: www.tce.ce.gov.br; www.bil.org.br.

Itaipocá-CE, 27 de Abril de 2023.
FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICAMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.24.01/2023

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 016/2020, Decreto Federal 7.892/2013, o Pregoeiro Interino da Prefeitura Municipal de Itaipicama comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 04.24.01/2023 para a aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário 0 (zero) km, destinado ao deslocamento do usuário para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, nos moldes da proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº 11428.360000/1220-01 do Ministério da Saúde. Edital: 27/04/2023. Endereço: Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itaipicama, Ceará. Entrega das propostas e documentos de habilitação: 26/04/2023 a partir das 18:00hs, no site www.bbmmet.com.br/licitacoes. Abertura das propostas: 12/05/2023 às 08h30min (horário de Brasília) no site www.bbmmet.com.br/licitacoes. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do link referido acima e no licitacoes.tce.ce.gov.br. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.bbmmet.com.br/licitacoes para verificação de informações e alterações supervenientes.

Itaipicama-CE, 25 de abril de 2023.
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-2023-PE

O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 023-2023-PE, cujo objeto é a aquisição de academia ao ar livre e playground, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Jaguaretama-CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmmet.com.br com início do acolhimento das propostas: 28/04/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 12/05/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 12/05/2023, às 08h00; início de disputa de preços: 12/05/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmmet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama - CE, 27 de Abril de 2023
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24-2023-PE

O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 024-2023-PE, cujo objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, junto a Emenda 2022R1000306. O mesmo ocorrerá no site www.bbmmet.com.br com início do acolhimento das propostas: 28/04/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 15/05/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 15/05/2023, às 08h00; início de disputa de preços: 15/05/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmmet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama - CE, 27 de Abril de 2023
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-PE

O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 021/2023-PE, cujo objeto é a seleção da melhor proposta para Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Jaguaretama - CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmmet.com.br com início do acolhimento das propostas: 28/04/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 11/05/2023, às 08h00min, data de abertura das propostas: 11/05/2023, às 08h10; início de disputa de preços: 11/05/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmmet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama - CE, 27 de Abril de 2023
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO NORTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.0103-002PMLN

O Município de Limoeiro do Norte, através dos Ordenadores de Despesas da(s) Secretarias de Saúde; Educação Básica; Infraestrutura e Urbanismo; Atividades Econômicas Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente; Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência, e Superintendência de Trânsito, torna público a divulgação do resultado da licitação acima mencionada cujo objeto é: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, baterias e afins, para manutenção dos veículos das diversas Secretarias do Município de Limoeiro do Norte/CE, vencedora a empresa: A Anchieta Chaves Junior ME, CNPJ Nº 07.701.811/0002-40, vencedor dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com o valor global de R\$ 3.058.986,45 (três milhões, cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e quatrocentos e cinco centavos), tendo o processo sido homologado. Para maiores informações procurar na sala de reuniões da comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim Nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h00min às 19h00min, em dias úteis, ou através do site TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 27 de abril de 2023
FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo



